CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADES

AVANTSEC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SMAS Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 03, Conjunto 03, Bloco "D", Número 50, Salas 006 e 008, Guará, Brasília-DF, CEP: 71.215.300, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 17.625.177/0001-86, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, denominada CONTRATADA; e de outro lado xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm entre si como justo e contratado o que segue, conforme termos e condições abaixo:

Definições:

O StyxGuard é um serviço de varredura de ativos em rede com o objetivo de gerar visibilidade de possíveis brechas de segurança, assim como criar relatório com plano de ação para mitigação das vulnerabilidades encontradas.

O serviço foi criado para prover inteligência, visibilidade de vulnerabilidades e gerenciamento.

Para a execução do serviço se faz necessário a utilização de sensor físico ou lógico para varredura de IPs, contando com módulo para análise e correlacionamento de vulnerabilidades, com o objetivo de descobrir e verificar possíveis brechas de segurança em infraestrutura e aplicações WEB.

O serviço permite a gestão de alvos, ativos, listas de portas, configurações de scanners, tarefas, aplicação de *overrides*, assim como a avaliação de resultados e exportação dos relatórios.

COMODATO: entrega não onerosa do EQUIPAMENTO *appliance* físico com as seguintes especificações xxxxxx, segundo as regras estabelecidas pelo presente instrumento e pelos art. 579 a 585 do Código Civil.

CONSIDERANDO que:

A CONTRATADA é uma empresa especializada em segurança da informação, assumindo o

compromisso com o sigilo de dados a que tiver acesso na prestação dos serviços, responsabilizando-se pela tomada de ações relativas a melhores práticas de segurança da informação para que não haja vazamento ou acesso a dados sensíveis do CONTRATANTE, quando em posse da CONTRATADA;

A CONTRATANTE tem pleno conhecimento de que o equipamento necessário para o serviço objeto deste contrato é de propriedade da CONTRATADA e que deverá devolvê-lo nas mesmas condições, assim que solicitado pela CONTRATADA, não violando ou acessando o mesmo;

A CONTRATANTE tem pleno conhecimento de que o funcionamento e eficácia do equipamento dependerão da disponibilização de porta de rede e tomada elétrica próxima à rede;

Não havendo a possibilidade de envio do *appliance* físico a CONTRATANTE deverá disponibilizar um ambiente virtual para a execução da varredura;

A CONTRATANTE tem pleno conhecimento de que para a melhor eficácia da varredura e análises podem ser necessárias configurações de rede na estrutura da CONTRATANTE. Caso seja necessária alguma configuração a CONTRATADA fará orientações e sugestões de configurações que devem ser executadas pela CONTRATANTE, sem qualquer responsabilidade por parte da CONTRATADA;

No caso de não ser possível a execução da configuração proposta ou a CONTRATANTE não desejar realizar a modificação, por qualquer que seja o motivo o equipamento deverá ser devolvido imediatamente, sem gerar custos para qualquer uma das partes;

A CONTRATADA compromete-se em realizar testes não disruptivos, buscando não afetar ou modificar o ambiente analisado;

Devido a impossibilidade técnica de se conhecer todas e quaisquer modificações, configurações e práticas de gestão do ambiente de TI da CONTRATANTE a CONTRATADA não se responsabiliza em qualquer hipótese por possíveis indisponibilidades e ou perda de dados no ambiente da CONTRATANTE, em qualquer tempo;

A CONTRATANTE tem pleno conhecimento de que é sua responsabilidade a realização de backup, previamente à execução dos serviços, não sendo responsabilidade da CONTRATADA

eventuais perdas de dados e ou lucros cessantes;

A CONTRATANTE tem pleno conhecimento de que não tem permissão de sublocar ou emprestar o equipamento e de que deverá devolvê-lo no prazo agendado, sob pena de multa diária;

A disponibilização de acesso ao equipamento deverá ser franqueada de maneira imediata pela CONTRATANTE assim que solicitado pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE tem pleno conhecimento de que o agendamento do serviço será realizado somente após a pré-aprovação do pagamento;

Considerando o acima exposto, RESOLVEM, de comum acordo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de segurança da informação, pela CONTRATADA, bem como o COMODATO de EQUIPAMENTO, que obedecerá ao seguinte procedimento e etapas;

Após a confirmação do pré-pagamento no valor de xxxx, correspondente ao serviço, a CONTRATADA irá realizar a entrega e instalação do dispositivo no local indicado no preâmbulo do presente contrato, com a finalidade de varredura de ativos, recolhendo o mesmo ao término da etapa de varredura, sem necessidade de novo agendamento, responsabilizando-se a CONTRATANTE em conceder acesso à CONTRATADA, sob pena de multa no valor de uma nova locação;

Após a varredura haverá um agendamento de **reunião para a apresentação técnica do relatório sintético**, onde constarão informações referentes à quantidade de ativos da CONTRATANTE, com resumo da situação dos ativos, assim como quantidade de vulnerabilidades encontradas;

Após a apresentação do **relatório sintético** a CONTRATANTE escolherá quais IPs quer receber no **relatório analítico,** assim como o plano de ação para a remediação das ações apresentadas.

A entrega do **relatório analítico**, assim como o **plano de ação** fica condicionada ao pagamento dos valores apurados, tomando por base a quantidade de ativos, tipo de ativo, assim como a frequência de análises.

A formação dos preços finais seguirá a tabela descrita no Anexo I – Tabela de Preços desse contrato e levará em conta a quantidade de ativos escolhidos pela CONTRATANTE para o recebimento do **relatório analítico,** assim como respectivo **plano de ação**.

Com a apresentação do relatório, a CONTRATANTE assinalará uma das seguintes opções:

1º - Assumo a responsabilidade pela solução das vulnerabilidades apresentadas no relatório e tenho ciência que tenho o direito de solicitar, em um prazo de até 60 dias corridos, após o envio do **relatório analítico e plano de ação**, uma nova varredura sem custos visando validar a solução das ações tomadas;

2º - Solicito que a CONTRATADA a apresentação de proposta com respectivo planejamento das atividades para que solucione os problemas apresentados no relatório, a um custo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora, tendo ciência de que o quantitativo mínimo de horas cobrado será de 8 horas contratadas, devendo a contratada apresentar uma estimativa total no ato da contratação;

Tenho ciência que tenho o direito de solicitar, em um prazo de até 60 dias corridos, após o envio do **relatório analítico e plano de ação**, uma nova varredura sem custos visando validar a solução das ações tomadas;

3º - Opto por não solucionar as vulnerabilidades apresentadas no relatório, assumindo inteiramente as responsabilidades por quaisquer danos eventualmente decorrentes de tal omissão, não podendo imputar nenhuma responsabilidade à CONTRATADA;

Fica frisado que em casos de vulnerabilidades sem solução possível, A CONTRATANTE será informada para que tenha ciência e estabeleça ações de mitigação, de acordo com a conveniência e custos da própria CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relativos à execução ou não execução das ações de

responsabilidade da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

O presente contrato terá início na data da assinatura do presente contrato e vigorará pelo prazo de 90 dias, após o qual poderá ser renovado por termo aditivo;

O presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo do adimplemento das obrigações ora assumidas, nas seguintes hipóteses:

Unilateralmente, por decisão da CONTRATADA, em caso de:

1. inadimplência do(a) CONTRATANTE superior a 10 (dez) dias, ficando o contratante AUTOMATICAMENTE CONSTITUÍDO EM MORA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quanto às parcelas de pagamento em atraso e considerado extinto o contrato, sem prejuízo da cobrança das demais perdas e danos por parte da CONTRATADA;
2. Caso constatado o mau uso do EQUIPAMENTO ou qualquer atitude do(a) CONTRATANTE que inviabilize a adequada prestação dos serviços ora contratados ou apresente grave risco de dano ou deterioração ao referido equipamento ou a terceiros.

3. Em comum acordo entre as partes com aviso formalizado com 30 dias de antecedência;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do serviço, com vencimento em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, mediante boleto bancário ou cartão de crédito, além dos valores contratados de forma avulsa, que deverão ser pagos em até 05 dias após a realização deles, de acordo com os valores e condições previstos na proposta que será anexada a este instrumento;

O atraso no pagamento importará na suspensão da prestação de serviços, cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor contratado, além da inclusão do nome do(a) CONTRATANTE junto aos órgãos de proteção ao crédito, facultando-se à CONTRATADA apontar os títulos a protesto por falta de pagamento, nos termos da lei;

Caso o(a) CONTRATANTE não receba o boleto de cobrança dos serviços/locação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de seu vencimento, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da CONTRATADA para as providências cabíveis à realização do pagamento;

Em caso de necessidade de desinstalação do EQUIPAMENTO e/ou sua reinstalação com outro equipamento de propriedade da CONTRATANTE, ocasionado por dano no produto, por responsabilidade ou negligência da CONTRATANTE, será cobrada a taxa de R$ 4.000,00 a título de ressarcimento do equipamento danificado;

Eventuais taxas de reparo e manutenção também deverão ser pagas pelo CONTRATANTE caso o equipamento venha a ser danificado, a não ser que a necessidade de reparo ou manutenção decorra de defeito do próprio EQUIPAMENTO, ocasião que não gerará qualquer ônus a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A infração a qualquer das cláusulas do contrato poderá acarretar a multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do serviço pré-aprovado ou das parcelas vincendas (o que for maior) vigentes à época do evento, cobrada pela via executiva, como dívida líquida e certa, além da indenização suplementar por danos adicionais (art. 416, par. único, Cód. Civil), salvo na(s) hipótese(s) específica(s) em que haja outra(s) pena(s) estabelecida(s) no contrato ou seu(s) adendo(s);

Caso haja desistência do CONTRATANTE pelo serviço antes do prazo determinado, este pagará uma multa de 50% sobre a soma da totalidade das parcelas vincendas até a data prevista para término do contrato;

A CONTRATANTE assina o TERMO DE RECEBIMENTO, parte integrante do presente instrumento, na qualidade de DEPOSITÁRIO FIEL do EQUIPAMENTO, responsabilizando-se, desde já, pela sua posse e conservação, observadas as disposições do artigo 652 do Código Civil;

A não devolução do EQUIPAMENTO na forma e prazo ora pactuados, caracterizará apropriação indébita e sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento do valor R$ 4.000,00 sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para retomada do bem;

Se no momento da retirada, ficar constatado que o EQUIPAMENTO apresenta defeitos por mau uso, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA de todos os custos de reparo;

Caso o EQUIPAMENTO, no momento de sua retirada, seja considerado irrecuperável, a CONTRATANTE obriga-se ao ressarcimento pelo valor de R$4.000,00;

A CONTRATANTE declara ter sido devidamente instruída pela CONTRATADA sobre o correto funcionamento do EQUIPAMENTO e dos serviços ora contratados, podendo, em caso de dúvida, recorrer à área técnica da CONTRATADA para o esclarecimento de qualquer dúvida, pelos seguintes canais de atendimento:

Telefone: (61) 2464-3428 ou e-mail: suporte@styxguard.com;

Tratando-se a CONTRATANTE de pessoa jurídica, os sócios assumem a condição de devedores solidários em relação a todas as obrigações contidas neste instrumento;

As partes obrigam-se a cumprir o pactuado por si e por seus sucessores, a que título forem;

Fica eleito o foro de Brasília/DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e omissões do presente contrato.

_____,_____de_____de_____

CONTRATANTE

Nome e Assinatura:_____

RG:

Testemunhas:

1._____2._____

RG: RG:

ANEXO I – Tabela de preços

			Scan ranges					
		Discount	0%	5%	10%	30%	50%	75%
		Range upper limit	50	100	200	500	1000	5000
One-shot Analisys	Assets - IPs	IoT	R$50,00	R$47,50	R$45,00	R$35,00	R$25,00	R$12,50
		Workstation	R$100,00	R$95,00	R$90,00	R$70,00	R$50,00	R$25,00
		Server	R$200,00	R$190,00	R$180,00	R$140,00	R$100,00	R$50,00
		WEB App	R$1.000,00	R$950,00	R$900,00	R$700,00	R$500,00	R$250,00
Subscription	Annually	Discount	0%	5%	10%	30%	50%	75%
		IoT	R$47,50	R$45,13	R$42,75	R$33,25	R$23,75	R$11,88
		Workstation	R$95,00	R$90,25	R$85,50	R$66,50	R$47,50	R$23,75
		Server	R$190,00	R$180,50	R$171,00	R$133,00	R$95,00	R$47,50
		WEB App	R$950,00	R$902,50	R$855,00	R$665,00	R$475,00	R$237,50
	Semester	Discount	0%	5%	10%	30%	50%	75%
		IoT	R$40,00	R$38,00	R$36,00	R$28,00	R$20,00	R$10,00
		Workstation	R$80,00	R$76,00	R$72,00	R$56,00	R$40,00	R$20,00
		Server	R$160,00	R$152,00	R$144,00	R$112,00	R$80,00	R$40,00
		WEB App	R$800,00	R$760,00	R$720,00	R$560,00	R$400,00	R$200,00

	Quarter	Discount	0%	5%	10%	30%	50%	75%
		IoT	R$35,00	R$33,25	R$31,50	R$24,50	R$17,50	R$8,75
		Workstation	R$70,00	R$66,50	R$63,00	R$49,00	R$35,00	R$17,50
		Server	R$140,00	R$133,00	R$126,00	R$98,00	R$70,00	R$35,00
		WEB App	R$700,00	R$665,00	R$630,00	R$490,00	R$350,00	R$175,00
	Bimonthly	Discount	0%	5%	10%	30%	50%	75%
		IoT	R$30,00	R$28,50	R$27,00	R$21,00	R$15,00	R$7,50
		Workstation	R$60,00	R$57,00	R$54,00	R$42,00	R$30,00	R$15,00
		Server	R$120,00	R$114,00	R$108,00	R$84,00	R$60,00	R$30,00
		WEB App	R$600,00	R$570,00	R$540,00	R$420,00	R$300,00	R$150,00
	Montly	Discount	0%	5%	10%	30%	50%	75%
		IoT	R$25,00	R$23,75	R$22,50	R$17,50	R$12,50	R$6,25
		Workstation	R$50,00	R$47,50	R$45,00	R$35,00	R$25,00	R$12,50
		Server	R$100,00	R$95,00	R$90,00	R$70,00	R$50,00	R$25,00
		WEB App	R$500,00	R$475,00	R$450,00	R$350,00	R$250,00	R$125,00
	Weekly	Discount	0%	5%	10%	30%	50%	75%
		IoT	R$20,00	R$19,00	R$18,00	R$14,00	R$10,00	R$5,00
		Workstation	R$40,00	R$38,00	R$36,00	R$28,00	R$20,00	R$10,00
		Server	R$80,00	R$76,00	R$72,00	R$56,00	R$40,00	R$20,00

		WEB App	R$400,00	R$380,00	R$360,00	R$280,00	R$200,00	R$100,00